

*Protocolo 137
an 06/05/05*

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI Nº. 011 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

**Estima Receita e fixa a Despesa do município de São José do Barreiro,
Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2005.**

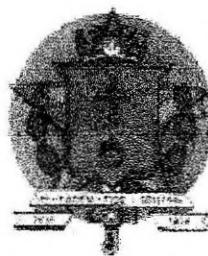
Paulo Roberto do Prado. Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2005 (dois mil e cinco), estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desmembramento:

1.0	Receitas Correntes		6.175.000,00
1.1	Receita Tributária	345.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	20.000,00	
1.6	Receita de Serviços	65.000,00	
1.7	Transferências Correntes	5.592.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	153.000,00	
2.0	Receitas de Capital		625.000,00
2.2	Alienação de bens móveis	20.000,00	
2.4	Transferências de Capital	605.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		6.800.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

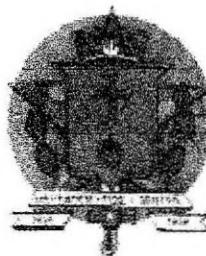
Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Programas de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	250.000,00	
04	Administração	1.155.000,00	
08	Assistência Social	220.000,00	
10	Saúde	1.317.000,00	
12	Educação	2.436.000,00	
15	Urbanismo	792.000,00	
17	Saneamento	80.000,00	
18	Gestão Ambiental	25.000,00	
23	Comercio e Serviços	130.000,00	
26	Transporte	310.000,00	
27	Desporto e Lazer	70.000,00	
99	Reserva de Contingência	15.000,00	
TOTAL DE DESPESA		6.800.000,00	

II – POR PROGRAMAS

031	Ação Legislativa	250.000,00	
122	Administração Geral	780.000,00	
123	Administração Financeira	375.000,00	
244	Assistência Comunitária	220.000,00	
301	Atenção Básica	1.317.000,00	
361	Ensino Fundamental	2.244.000,00	
365	Ensino Infantil	192000,00	
452	Serviços Urbanos	792.000,00	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

512	Saneamento Básico Urbano	80.000,00	
542	Controle Ambiental	25.000,00	
695	Turismo	130.000,00	
782	Transporte Rodoviário	310.000,00	
812	Desporto Comunitário	70.000,00	
999	Reserva de Contingência	15.000,00	
TOTAL DE DESPESA			6.800.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000	Despesas Correntes	5.787.000,00	
4000	Despesas de Capital	998.000,00	
9999	Reserva de Contingência	15.000,00	
	TOTAL DE DESPESA		6.800.000,00

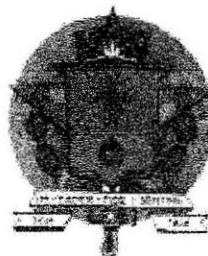
IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1	Poder Legislativo	250.000,00	
2	Poder Executivo	6.550.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		6.800.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP*

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

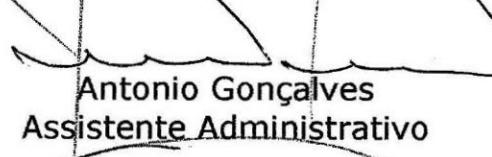
III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 29 de Dezembro de 2004.


Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo